



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 601/96

Autoriza construção de casa de
residência em terreno da Escola

"São Bernardo"

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cons -
truir uma casa de residência no terreno da Escola Municipal São /
Bernardo, no Bairro São Bernardo.

Artigo 2º - A parte do terreno da Escola a ser utili -
zada para a construção mencionada no Artigo anterior, terá uma á -
rea de 125m² e a área a ser construída será de 48 m².

Artigo 3º - A casa de residência será construída para/
atender família carente do Bairro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 25 de junho de 1 996.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL